

ALLPARK EMPREENDIMENTOS, PARTICIPAÇÕES E SERVIÇOS S.A

CNPJ/ME Nº 60.537.263/0001-66

NIRE 35.300.370.406

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS DA 9ª EMISSÃO PÚBLICA DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA, COM GARANTIA REAL E COM GARANTIA FIDEJUSSÓRIA ADICIONAL DA ALLPARK EMPREENDIMENTOS, PARTICIPAÇÕES E SERVIÇOS S.A. REALIZADA EM 17 DE JANEIRO DE 2022.

1. **Data, Hora e Local:** 17 de janeiro de 2022, às 15:00 horas, exclusivamente digital, sendo considerada realizada na sede da Allpark Empreendimentos, Participações e Serviços S.A. ("Companhia" ou "Emissora"), na Av. Presidente Juscelino Kubitschek, nº 1830 – bloco 3 2º andar, Cidade e Estado de São Paulo, nos termos da Instrução CVM nº 625, de 14/05/2020 ("ICVM 625").
2. **Convocação:** Dispensada a convocação por edital, nos termos do artigo 71, parágrafo 2º, e artigo 124, parágrafo 4º, da Lei nº 6.404/76 e em linha com o §3º, do artigo 3º, da ICVM 625, em razão da presença dos debenturistas representando 100% (cem por cento) das Debêntures (conforme abaixo definido) em circulação ("Debenturistas"). Para os fins desta Assembleia Geral de Debenturista, "Debêntures" significam as debentures emitidas nos termos do Instrumento Particular de Escritura de Emissão Pública de Debêntures Simples, não Conversíveis em ações, da Espécie Quirografária, Com Garantia Fidejussória Adicional, Convolada em Espécie Quirografária, com Garantia Fidejussória Adicional, da Nona Emissão de Allpark Empreendimentos, Participações e Serviços S.A., celebrado em 29 de abril de 2019, entre a Companhia, Planner Trustee Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. ("Agente Fiduciário") e Capital Parking Estacionamento de Veículos LTDA, Hora Park Sistema de Estacionamento Rotativo LTDA e Saepart Sociedade de Administração, Empreendimentos e Participações LTDA. ("Garantidores" e "Escritura de Emissão", respectivamente).
3. **Presença:** (i) Debenturistas representando 100% (cem por cento) das Debêntures em circulação, conforme se verificou na assinatura da lista de presença dos Debenturistas; (ii) Agente Fiduciário, na qualidade de representante da comunhão dos Debenturistas; (iii) Companhia; e, ainda (iv) os Garantidores.
4. **Composição da Mesa:** Presidida pelo Sr. João Antonio Britto Lopes, e secretariada pela Sra. Zélia Pereira de Souza.
5. **Ordem do Dia:** Deliberar acerca da seguinte ordem do dia:
 - i) Aprovação de operação em que a Companhia passará a ser titular da totalidade das ações de emissão da On Tecnologia de Mobilidade Urbana S.A, inscrita no CNPJ sob o número 26.054.490/0001-00 ("Zul Digital"), através da compra e venda de 40% (quarenta por cento) das ações de emissão da Zul Digital ("Aquisição de Ações"), seguida da incorporação das ações remanescentes ("Incorporação de Ações" em conjunto com a "Aquisição de Ações", "Operação"), de forma que a Zul Digital passará a ser subsidiária integral da Companhia, conforme anunciado no fato relevante publicado em 10 de novembro de 2021 pela Emissora ("Fato Relevante").

- ii) Aprovação ou não da alteração do Índice Financeiro, previsto na cláusula 6.29, item XXI, alínea (a) da Escritura de Emissão, "Dívida Líquida/Ebitda", de $\leq 3,0x$ para $\leq 4,5x$, exclusivamente para o exercício encerrado em 31 de dezembro de 2021.
 - iii) Autorizar à Emissora e o Agente Fiduciário a praticarem todos os atos e celebrar todos os documentos necessários ao cumprimento das ordens do dia, inclusive, mas não se limitando ao 2º Aditamento da Escritura de Emissão, para ainda inserir as deliberações acima bem como para ajustar a numeração das cláusulas desde o item 6.28.1 que deve corresponder ao 6.27.1 ao 6.29 e seus itens e alíneas, respectivamente, para correção de erro material havido no 1º aditamento.
6. **Abertura:** foi proposto aos presentes a eleição do presidente e do secretário da assembleia para, dentre outras providências, lavrar a presente ata. Após a devida eleição, foram abertos os trabalhos, tendo sido verificado os pressupostos de quórum e convocação, sendo declarado pelo Sr. Presidente instalada a presente assembleia, sendo em seguida realizada a leitura da ordem do dia.
7. **Deliberações:** prestados todos os esclarecimentos necessários, após examinar e debater, os Debenturistas, representando 100% (cem por cento) das Debêntures em circulação, deliberaram e aprovaram, sem ressalvas pela:
- i) Aprovação da Operação que prevê a aquisição pela Companhia, mediante compra e venda de 40% (quarenta por cento) das Ações de emissão da On Tecnologia de Mobilidade Urbana S.A, inscrita no CNPJ sob o número 26.054.490/0001-00 ("Aquisição de Ações" e "Zul Digital", respectivamente), seguida da incorporação pela Companhia das ações remanescentes de emissão da Zul Digital ("Incorporação de Ações" em conjunto com a "Aquisição de Ações" ("Operação")), em que a Zul Digital passará a ser subsidiária integral da Companhia, conforme anunciado no Fato Relevante.
 - ii) Aprovação do ajuste na condição do *covenant* "Dívida Líquida/EBITDA de $\leq 3,0x$ para $\leq 4,5x$, para o exercício encerrado em 31 de Dezembro de 2021, com a alteração da cláusula 6.29, inciso XXI, alínea (a) da Escritura de Emissão, que passa a vigorar com a seguinte redação:
- Cláusula 6.29, inciso XXI:** *"não observância, pela Companhia, de qualquer dos índices financeiros abaixo (em conjunto, "Índices Financeiros"), a serem apurados pelo Auditor Independente (conforme definido na Cláusula 7.1 abaixo, inciso I, alínea (a) anualmente, de forma consolidada, nos termos da Cláusula 7.1 abaixo, inciso I, alínea (c), e acompanhados pelo Agente Fiduciário no prazo de até 5 (cinco) Dias Úteis contados da data de recebimento, pelo Agente Fiduciário, das informações a que se refere a Cláusula 7.1 abaixo, inciso I, alínea (c), tendo por base as Demonstrações Financeiras Consolidadas da Companhia (conforme definido na Cláusula 7.1 abaixo, inciso I, alínea (b), a partir, inclusive, das Demonstrações Financeiras Consolidadas da Companhia relativas a 31 de dezembro de 2019:*
- (a) do índice financeiro decorrente do quociente da divisão da Dívida Líquida (conforme definido na Cláusula 6.29.6 abaixo, inciso IV) pelo EBITDA (conforme definido na Cláusula 6.29.6 abaixo, inciso V), que deverá ser igual ou inferior a 3,0 (três inteiros), com relação às Demonstrações Financeiras Consolidadas da Companhia, com exceção do exercício social encerrado em 31 de dezembro de*

2021, que deverá ser observado o quociente igual ou inferior a 4,5 (quatro inteiros e cinco décimos);”

- iii) Autorizar à Emissora e o Agente Fiduciário a praticarem todos os atos e celebrar todos os documentos necessários ao cumprimento das ordens do dia, inclusive mas não se limitando a o 2º Aditamento da Escritura de Emissão, para ainda inserir as deliberações acima bem como para ajustar a numeração das cláusulas desde o item 6.28.1 que deve corresponder ao 6.27.1 ao 6.29 e seus itens e alíneas, respectivamente, para correção de erro material havido no 1º aditamento.
- iv) As Deliberações acima estão restritas apenas à ordem do dia e não serão interpretadas como renúncia de qualquer direito do Debenturista e/ou deveres da Emissora e dos Garantidores, decorrentes de lei e/ou da Escritura de Emissão das Debêntures.

8. **Encerramento e Lavratura da Ata:** Exceto se de outra forma aqui disposto, os termos aqui utilizados com inicial em maiúsculo e não definidos de outra forma terão o significado a eles atribuídos na Escritura de Emissão. Foi oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso. Como ninguém se manifestou, foram encerrados os trabalhos e lavrada a presente ata no livro próprio, a qual reaberta a sessão, foi lida, aprovada, achada conforme e assinada pelos presentes: pelos Debenturistas: Santander pelos representantes: Ricardo da Silva Fernandes e Moacir Ricardo Inocima Katayama; Bradesco pelos representantes: João Antonio Brito Lopes e Nilson Antonio de Oliveira Paes e Banco Votorantim pelos representantes: Rodrigo Pozzani dos Santos e João Claudio Del Nero Frizzo; pela Emissora e pelos Garantidores por seus representantes Emilio Sanches Salgado Junior e Murillo Cozza Alves Cerqueira; pelo Agente Fiduciário por seus representantes Zélia Pereira de Souza e Estevam Boralí; pelo Presidente: João Antonio Britto Lopes; pela Secretária: Zélia Pereira de Souza; sendo autorizada a sua publicação com a omissão das assinaturas, nos termos do parágrafo segundo do artigo 130 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada e nos termos da I CVM nº 625.

Está versão certidão é cópia fiel da versão livro

São Paulo, 17 de janeiro de 2022.

JOAO ANTONIO BRITTO LOPES
PRESIDENTE

ZÉLIA PEREIRA E SOUZA
SECRETÁRIA